

# Advogado: deveres éticos e prerrogativas

Miguel Teixeira Filho

Realização:

ACE/FGG – OAB Joinville

22/10/2010

# OAB: Legislação

- Criada pelo Decreto 19.408 de 1930
- Primeiro Estatuto: Lei 4.215 de 1963
- Atual Estatuto: Lei 8.906/94
- Legislação complementar:
  - Regulamento Geral
  - Código de Ética
  - Resoluções e Provimentos

# Natureza jurídica da OAB

- É um “serviço público independente” (STF-ADI 3026)
- Não integra a Administração Pública
- Não está sujeita a controle da Administração
- Independente, para proteger a independência do advogado
- Não se equipara a conselhos profissionais
- Além das finalidades corporativas tem funções institucionais

# Finalidades da OAB (1)

- Defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

## Finalidades da OAB (2)

- promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

(Art. 44, Lei 8906/94)

# Estrutura da OAB

- Conselho Federal (OAB Nacional) com sede em Brasília
- Conselhos Seccionais (OAB Estadual) com sede nas respectivas capitais dos Estados
- Subseções (subdivisões dos órgãos estaduais), podendo abranger um ou mais municípios, ou parte de um município.

# Conselho Federal

- **Diretoria:**
  - Presidente
  - Vice-presidente
  - Secretário-geral
  - Secretário-geral Adjunto
  - Tesoureiro
- **Conselheiros:**
  - (3 por cada unidade da federação)

# Conselho Seccional

- **Diretoria:**
  - Presidente
  - Vice-presidente
  - Secretário-geral
  - Secretário-geral Adjunto
  - Tesoureiro
- **Conselheiros:**
  - (proporcional ao número de inscitos na UF)

# Subseção

Mínimo de 15 advogados para se criar

Pode abranger um mais municípios ou parte de município

- **Diretoria:**
  - Presidente
  - Vice-presidente
  - Secretário-geral
  - Secretário-geral Adjunto
  - Tesoureiro
- **Conselho** (proporcional ao número de inscritos e pode existir a partir de 100 advogados)

# Advogado: Tratamento constitucional

- Constituição Federal: “Art. 133 - O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”
- Único que pode postular perante o Judiciário.

# Atividades privativas do Advogado

- Postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário
- Atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas (art. 1º, Lei 8.906/94)

# Características essenciais da atividade (1)

- Somente pode ser exercida por Bacharel em Direito
- Necessária a inscrição na OAB
- Caráter não mercantil
- Exercício pessoal

# Características essenciais da atividade (2)

- Inviolabilidade do advogado por seus atos e manifestações no exercício da profissão, observados os limites do Estatuto da Advocacia (art. 2º, § 3º, Lei 8.906/94)
- Independência
- Ausência de subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público

# Requisitos para inscrição na OAB

- capacidade civil;
- diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;
- título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;
- aprovação em Exame de Ordem;
- não exercer atividade incompatível com a advocacia;
- idoneidade moral;
- prestar compromisso perante o Conselho.

# Deveres éticos

- Proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia. (Art. 31 Lei 8.906/94)
- Cumprir “rigorosamente” o Código de Ética e Disciplina. (Artt. 33)

# Infrações disciplinares

Estão listadas no art. 34 da Lei 8.906/94,  
alguns exemplos:

- Captação de clientela
- Abandono de causa
- Locupletar-se à custa do cliente
- Não prestar contas ao cliente
- Manter conduta incompatível com a advocacia
- Erros reiterados que evidenciem inépcia profissional

# Consequências do descumprimento de preceitos éticos ou da prática de infração disciplinar:

## Aplicação de sanção disciplinar:

- Censura
- Suspensão
- Exclusão
- Multa

# Fases do procedimento disciplinar

- Exame da admissibilidade
- Instrução (feita na Subseção), com garantia de ampla defesa e contraditório
- Julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB (1ª instância)
- Recurso ao Conselho Seccional
- Recurso ao Conselho Federal

(vide manual do Procedimento Ético-Disciplinar em [www.oabjoinville.org.br](http://www.oabjoinville.org.br))

# Prerrogativas Profissionais

- Não são privilégios da classe
- Tem a sociedade como sua destinatária
- Estão assentadas no princípio constitucional da ampla defesa e contraditório
- Constam do art. 7º da Lei 8.906/94

# Prerrogativas Profissionais – Destques (1)

- Inviolabilidade escritório ou local de trabalho; arquivos e dados;
- Inviolabilidade correspondências e comunicações, inclusive telefônicas e afins
- Comunicação reservada e pessoal com clientes presos, detidos ou recolhidos
- Comunicação expressa à OAB quando preso em flagrante

# Prerrogativas Profissionais – Destques (2)

- Prisão antes de trânsito em julgado apenas em sala de Estado-Maior com instalações condignas
- Ingresso livre em repartições judiciais e extrajudiciais onde tenha que praticar ato profissional, independentemente da presença dos titulares, bem como assembleias
- Ser recebido por magistrados independentemente de horário marcado

# Prerrogativas Profissionais – Destques (3)

- Examinar autos (Judiciário e repartições), mesmo sem procuração (ressalvado casos de sigilo), podendo extrair cópias
- Retirar processos pelos prazos legais (Judiciário e repartições)
- Ter respeitado o sigilo em relação a seus clientes

(vide manual de Prerrogativas em  
[www.oabjoinville.org.br](http://www.oabjoinville.org.br))

# Atuação da OAB em defesa das prerrogativas

- Atuação direta do Presidente
- Poder de requisitar informações
- Comissões de Defesa de Prerrogativas

# ÉTICA = PRERROGATIVAS

“A obediência à ética é o que confere ao advogado legitimidade para exigir respeito aos seus direitos e prerrogativas.”

# Obrigado a todos!

Venham conhecer a OAB Joinville  
Estamos na Rua Amazonas, 46 – Saguaiçu

(47) 3433-0771

[www.oabjoinville.org.br](http://www.oabjoinville.org.br)

@oabjoinville

@\_miguelteixeira

[presidencia@oabjoinville.org.br](mailto:presidencia@oabjoinville.org.br)